



INDICAÇÃO Nº. 22/2024

Exmo. Sr.

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí — MG.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, é prioritário nas licitações e compras públicas utilizar critérios de regionalização ou mesmo de aquisição de bens e serviços de empresas locais, sendo que para ser utilizada tal ferramenta legal, necessário é que o município estabeleça um decreto próprio definindo quais serão as cidades elegíveis a participar. Além disso, caberá a definição de:

- a) Um percentual referente à diferença com relação ao melhor valor e que possa ser usufruído no contexto desse benefício;
- b) Quanto tempo haverá para que se ofereça um novo lance vencedor;
- c) Condições de participação, visto que o benefício se aplica às empresas enquadradas como ME/EPP, se estendendo aos MEIs e cooperativas.

Isto posto, dentre as diversas vantagens de regionalizar e até mesmo manter com o comércio local as licitações e compras públicas, a principal é movimentar a economia do município, gerar empregos e desenvolver a região. Outra grande vantagem é a facilidade para manutenção, caso necessário, e a redução no tempo das entregas.

Tendo tudo isso em vista, venho por meio deste indicar ao Prefeito Municipal através de sua Procuradoria Municipal a edição de um Decreto que estabeleça a possibilidade e critérios de regionalização das compras públicas mediante processo formal de licitação com o objetivo de fomentar nossa economia local e ajudar nossos pequenos e médios empresários, a fim de incentivá-los inclusive de participar das licitações de nosso Município.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 23 de fevereiro de 2024.

João Dionísio Silvério
Vereador

